

DIREITOS HUMANOS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS CONTEMPORÂNEAS

Flávia Piovesan*

Destacarei duas reflexões que me parecem centrais a essa temática. A primeira delas: como compreender a concepção contemporânea dos direitos humanos, qual é o legado da Declaração Universal de 48. Segunda questão: quais são os principais desafios e perspectivas para implementação dos direitos humanos na ordem contemporânea. Começo com a primeira indagação, como compreender o legado da Declaração de 1948 e começo afirmando que, enquanto reivindicações morais, os direitos humanos nascem quando devem e quando podem nascer. Diz Bobbio que os direitos humanos não nascem todos de uma vez e nem de uma vez por todas. Para Hannah Arendt os direitos humanos não são um dado mas são um construído, uma invenção humana em constante processo de construção e reconstrução. Compõe esse construído axiológico, fruto da nossa história, do nosso passado, do nosso presente, a partir sempre de um espaço simbólico, de luta e ação social. Para Joaquín Herrera Flores os direitos humanos compõem a nossa racionalidade e resistência, traduzindo esses processos que abrem e consolidam espaço de luta pela dignidade humana, invocando uma plataforma emancipatória voltada de um lado à proteção à dignidade humana e por outro à prevenção ao sofrimento humano. Não apresentam uma história linear. Não são a história de uma marcha triunfal nem tampouco são a história de uma causa perdida de antemão, mas a constante na luta pela afirmação dos direitos humanos é serem a história de um combate, de uma luta e de ações sociais.

Vejam a complexa agenda brasileira, que conjuga de um lado temas de uma agenda que eu chamaria de pré-republicana, como o combate ao trabalho escravo, como o problema das populações não documentadas, com temas afetos a uma agenda da pós-modernidade pertinentes, por exemplo, aos desafios da biotecnologia ao uso de células-tronco embrionárias para fins de pesquisa científica, etc.

* *Procuradora do Estado de São Paulo; Mestre e Doutora em Direito Constitucional pela PUC/SP; Professora da PUC/SP e PUC/PR.*

De toda maneira os direitos humanos se inspiram nesta dupla vocação: afirmar a dignidade humana e prevenir o sofrimento humano. Lembro aqui Hannah Arendt, quando afirma que o ser humano é ao mesmo tempo um início e um iniciador e que é possível modificar pacientemente o deserto com as faculdades da paixão e do agir. A ética dos direitos humanos trabalha com o idioma da reciprocidade. É aquela ética que vê no outro um ser merecedor de igual consideração e profundo respeito, dotado do direito de desenvolver as suas potencialidades de forma livre e de forma plena. E sob esse prisma histórico é que aqui salto para a Declaração Universal de 48, que nasceu como resposta à barbárie totalitária, às atrocidades, aos horrores cometidos ao longo do totalitarismo da era Hitler. Inova em muito a gramática dos direitos humanos, ao introduzir a concepção contemporânea respondendo a três perguntas: quem tem direitos, por que direitos e quais direitos?

Quem tem direitos? Responde a Declaração que os direitos humanos são universais porque clama, ela, pela extensão universal desses direitos sob a crença de que a condição de pessoa é o requisito único e exclusivo para a titularidade de direitos. O ser humano é um ser essencialmente moral, dotado de unicidade existencial e dignidade como um valor intrínseco à condição humana. Aqui o rechaço a equação nazista, que entendia que era apenas sujeito de direito aquele que pertencesse à raça pura ariana. Não, o valor da dignidade humana é um valor intrínseco à condição humana e não um valor extrínseco, a depender da minha condição social, econômica, religiosa, nacional ou qualquer outro critério.

Quais direitos? A Declaração afirma a indivisibilidade dos direitos humanos. Nos seus 30 artigos, parte deles traduzem direitos civis e políticos, parte deles traduzem direitos econômicos, sociais e culturais. E o que vem a declaração a impactar na linguagem dos direitos humanos? Vem a dizer: tão importantes quanto os *blue rights* – os direitos civis e políticos – são os *red rights*. Os direitos econômicos, sociais e culturais estão em paridade, em grau de importância. Tão importante quanto a liberdade de expressão é o acesso à saúde, à educação e ao trabalho. Tão grave quanto morrer sob tortura é morrer de fome. Há uma paridade com relação ao eixo liberdade e ao eixo igualdade. Não bastando isso, a visão integral dos direitos humanos, ou seja, a declaração compõe o catálogo de direitos civis e políticos ao catálogo de direitos econômicos, sociais e culturais, firmando, assim, uma relação de interdependência, inter-relação e indivisibilidade. Não só estão em pé de igualdade mas um depende do outro. Não há verdadeira liberdade sem igualdade ao passo que há verdadeira igualdade sem liberdade.

Eis aí a visão integral, holística, da declaração e é nela que se inspira o idioma contemporâneo dos direitos humanos. E é a partir dela que nós temos o

direito protetivo internacional de direitos humanos. Temos o sistema global, temos hoje os sistemas regionais de proteção na Europa, América e África e temos o sistema local, doméstico de proteção dos direitos humanos. Falar em proteção, defesa dos direitos humanos, hoje é falar no âmbito global, regional e local. Três vertentes que se inter-relacionam e que dialogam o tempo todo.

Vejam que a declaração dos direitos humanos de Viena, de 1993, na voz de 171 Estados reitera a concepção de 1948, quando em seu parágrafo 5º afirma: todos os direitos humanos são universais, interdependentes e inter-relacionados. A comunidade deve tratá-los globalmente de forma justa e equitativa, em pé de igualdade e com a mesma ênfase. Viena afirma, ainda, a interdependência entre os valores direitos humanos, democracia e desenvolvimento. Não há direitos humanos sem democracia, tampouco há democracia sem direitos humanos. O regime mais compatível com a proteção dos direitos humanos é o regime democrático. Atualmente, dos 200 Estados que integram a ordem internacional 140 realizam eleições periódicas, contudo apenas 82 Estados, o que corresponderia a 57% da população mundial, para a ONU são considerados plenamente democráticos. Já o direito ao desenvolvimento corresponde a uma globalização ética e solidária, fundada no direito de solidariedade. Reflete uma demanda crucial do nosso tempo, na medida em que 4/5 da população mundial não mais aceita o fato de 1/5 da população mundial continuar a construir sua riqueza com base na miséria e na pobreza dos demais 4/5.

Feitas essas considerações, passo à segunda reflexão. Quais os principais desafios e perspectivas para implementação dos direitos humanos? Quais são as grandes inquietudes e as grandes tensões afetas à proteção desses direitos? E eu gostaria de finalizar destacando sete desafios. O primeiro deles é a tensão entre de um lado o universalismo e por outro o relativismo cultural. A pergunta é: qual é o fundamento dos direitos humanos? Por que nós temos direitos? Para os universalistas porque há o mínimo ético irreduzível, há essa idéia de dignidade como valor intrínseco a condição humana. Para os relativistas a cultura é a fonte dos direitos humanos, portanto não há como sustentar uma ética universal. O pluralismo cultural, nessa visão, impediria a formação de uma moral universal. Não haveria uma moral universal já que a história do mundo seria a história da pluralidade de culturas e essa pluralidade produziria os seus próprios valores. Neste passo, compartilho da visão de Boaventura de Sousa Santos em defesa de uma concepção multicultural dos direitos humanos inspirada no diálogo entre culturas a compor um multiculturalismo emancipatório. Portanto fugiríamos aqui de um localismo globalizado ou mesmo de um globalismo localizado. Defendo aqui o universalismo de confluência,

de ponto de chegada e não de ponto de partida, defendo o que Bhikhu Parekh chama de universalismo pluralista não etnocêntrico, baseado no diálogo entre as culturas. Lembro autores como Amartya Sen, que busca o diálogo entre direitos humanos e valores asiáticos, Abdullah Armed An-na'im, que busca o diálogo entre islamismo e direitos humanos. E volto ao tema do diálogo entre as culturas, volto ao tema do respeito à diversidade e volto à idéia de Amartya Sen, para quem nós temos que transitar do lema do pós-11 de Setembro, que era o choque civilizatório – *crash of civilization* – para a idéia do diálogo civilizatório – *dialogue among civilization*. Lembro, ainda, Gadamer, para quem o diálogo quando é exitoso nos toca, mexe conosco, deixa algo em nós e por isso o diálogo exitoso tem uma força transformadora.

Segunda inquietude: laicidade estatal *versus* fundamentalismos religiosos. Creio que o Estado laico é garantia essencial para o exercício dos direitos humanos, porque confundir Estado com religião implica a adoção oficial de dogmas incontestáveis, a imposição de uma moral única a inviabilizar qualquer projeto de sociedade pluralista aberta e democrática. Há autores a defender um novo iluminismo capaz de separar a esfera do Estado e a esfera da religião, ou seja, defendo aqui essa separação para que exista o direito à liberdade religiosa e moral. Esse seria o segundo desafio, a segunda inquietude.

A terceira inquietude tem a ver com a tensão entre de um lado o direito ao desenvolvimento e por outro as assimetrias globais. Vejam, em 1986 a ONU adota a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento por 146 Estados com um voto contrário – Estados Unidos – e oito abstenções. O direito ao desenvolvimento demanda três dimensões. Primeiro, o componente democrático; a importância da participação na formulação de políticas públicas com transparência, *accountability* e democratização. Segundo, a proteção às necessidades básicas de justiça social, e, terceiro, a adoção de programas e políticas nacionais como também da cooperação internacional. Vejam aqui o diagnóstico das assimetrias globais: hoje os 15% mais ricos do mundo concentram 85% da renda mundial enquanto que os 85% mais pobres concentram tão-somente 15%. Para a Organização Mundial de Saúde, a pobreza, pasmem, acima de qualquer guerra, da somatória das guerras, é a principal *causa mortis* do mundo. Por dia há 50 mil vidas desperdiçadas no mundo, sendo 34 mil de crianças menores de 5 anos. Nesse contexto desigual, a nossa região, a América Latina, é a mais desigual, não a mais pobre mas a mais desigual. E o nosso país é o mais desigual da região mais desigual num mundo bastante desigual. O Brasil, como todos sabemos, está entre as maiores economias mundiais, disputando o 9º ou 10º lugar, mas é o 4º país mais desigual do planeta, perdendo para Serra Leoa, Swazilândia e República Centro Africana.

E não é mera coincidência sermos o 4º mais violento do planeta, concentrando 14% da taxa de homicídio mundial.

Então, vejam, se tradicionalmente a agenda dos direitos humanos centrou-se na tutela dos direitos civis e políticos, sob o forte impacto da voz do hemisfério norte, hoje há a ampliação dessa agenda tradicional que passa a incorporar novos direitos. Daí minha alegria em estar aqui nesta Casa, que defende e tutela e salvaguarda direitos sociais fundamentais. Porque os direitos sociais, econômicos e culturais são uma dimensão fundamental dos direitos humanos. Os direitos sociais incluem o respeito às necessidades fundamentais e incluem essa idéia que os direitos sociais são direitos e não mera caridade, compaixão ou generosidade estatal. De modo que se os direitos civis e políticos mantêm a democracia em limites razoáveis, são os direitos sociais que estabelecem limites adequados aos mercados. Mercados e eleições por si só não são suficientes para assegurar direitos humanos a todos.

Quarto desafio a este legado: proteção dos direitos sociais e os dilemas da globalização econômica. Sabemos que nos anos 90 as políticas neoliberais fundadas no livre mercado, nos programas de privatização, na austeridade econômica permitiram que hoje Estados se achem incorporados aos mercados e não a economia política às fronteiras estatais. A globalização tem agravado, ainda mais, as desigualdades sociais. Esta é a voz do então diretor-gerente do Fundo Monetário Internacional, no seu último discurso oficial: “desmantelar sistematicamente o Estado não é o caminho para responder aos problemas das economias modernas porque a pobreza é ameaça sistêmica fundamental à estabilidade num mundo que se globaliza. Portanto, é fundamental redefinir o papel do Estado, reforçando a sua responsabilidade no que tange à implementação dos direitos econômicos, sociais e culturais. A ação governamental deve promover a igualdade social, enfrentar as desigualdades e compensar os desequilíbrios criados pelos mercados”. Lembro a todos, ainda, que das 100 maiores economias mundiais hoje, 51 são multinacionais e 49 são Estados nacionais. Há multinacionais cujo faturamento anual excede em muito o PIB de vários Estados.

Quinto desafio: respeito à diversidade *versus* intolerâncias. Isto porque o processo de violação dos direitos humanos alcança prioritariamente os grupos sociais vulneráveis como as mulheres, como as populações afro-descendentes, e aí se falar no fenômeno da feminização e etnização da pobreza. Lembro que no mundo, hoje, há 1 bilhão de analfabetos adultos, 2/3 são mulheres. E é por isso que a primeira fase de proteção dos direitos humanos foi marcada pela tônica da proteção geral, genérica e abstrata. Havia o temor da diferença e a bandeira era a igualdade formal de todos perante a lei. Contudo, é insuficiente

tratar o indivíduo de forma genérica, geral e abstrata. Temos aqui a especificação do sujeito de direito. As mulheres, crianças, migrantes, pessoas com deficiência, populações afro-descendentes, dentre outros, demandam a visibilidade de suas diferenças. Rompe-se com a indiferença às diferenças. Há o direito à igualdade e há o direito à diversidade e à diferença.

Destacaria aqui três concepções atinentes à igualdade. A primeira, a igualdade formal, todos são iguais perante a lei, que, no final do século XVIII, foi crucial para abolir privilégios. A segunda bandeira, igualdade material correspondente ao ideal de justiça social e distributiva, a igualdade contornada pelo critério sócio-econômico. E, finalmente, a igualdade material correspondente ao ideal de justiça enquanto reconhecimento de identidades e aí se atravessam os critérios de gênero, orientação sexual, idade, raça, etnia e demais critérios. Boaventura de Sousa Santos enfatiza: “temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza, temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Aí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades”. Lembro a todos que as mais graves e perversas violações de direitos humanos têm a mesma raiz: negar ao outro a condição plena de sujeito de direito; ver no outro um objeto, uma coisa ou um ser apequenado na sua dignidade. Daí a urgência do combate a toda e qualquer forma de racismo, sexismo, homofobia, xenofobia e outras formas de intolerâncias correlatas.

Sexto desafio: combate ao terrorismo *versus* preservação das liberdades públicas. Vejam, no cenário do pós-11 de Setembro, o risco é que a luta contra o terror comprometa o aparato civilizatório – direitos, liberdades e garantias – sob o clamor da segurança máxima. Basta atentar à doutrina de segurança adotada pelos Estados Unidos, basta olhar os casos Abu Ghraib e Guantánamo, basta ler o Ato Patriota. A pauta é o unilateralismo, ataques preventivos e hegemonia do poderio militar norte-americano. A guerra é o termo forte, a paz se limita a ser ausência de guerra. Pesquisas das mais diversas fontes – The Economist, Human Rights Watch, Anistia Internacional – demonstram o perverso impacto do pós-11 de Setembro na composição de uma agenda global tendencialmente restritiva de direitos. Países passam a afrontar o devido processo legal, o direito a um julgamento público e justo, que restringem direitos como a liberdade de expressão e de reunião. Nesse tema é fundamental não tolerar o terrorismo de Estado, é fundamental lembrar que o combate ao terrorismo só será efetivo com respeito e a promoção dos direitos humanos. Na avaliação do então Secretário-Geral da ONU, nós não teremos desenvolvimento sem segurança, tampouco teremos segurança sem desenvolvimento e não teremos nem tampouco segurança e desenvolvimento sem os direitos hu-

manos; há uma interdependência a envolver direitos humanos, desenvolvimento e segurança. A pergunta é como preservar a era dos direitos em tempo de terror.

Passo ao último desafio, sétimo desafio: unilateralismo *versus* multilateralismo, ou seja, a exigência ética de fortalecer o estado de direito e a construção da paz nas esferas global, regional e local mediante uma cultura de direitos humanos. Isto porque contra o terrorismo de Estado, contra esse risco, só há uma via que é a via construtiva do estado de direito. Só haverá um efetivo Estado de direito com o primado da legalidade, com o império do direito, com o poder da palavra e com a legitimidade do consenso. Também aqui enalteço o incrível repertório imaginativo e inventivo da sociedade civil fortalecida mediante redes que alimentam e fomentam esta interlocução. Se em 1948 tão-somente havia 41 ONGs junto à ONU com *status* consultivo, em 2004 nós temos 2.350 e, por isso, penso que multilateralismo e sociedade civil internacional são as únicas forças capazes de deter este amplo grau de discricionariedade do poder do império e fazer com que a força do direito prevaleça em detrimento do direito da força.

Com isso concluo pela crença na implementação dos direitos humanos como a nossa racionalidade e resistência, como a única plataforma emancipatória do nosso tempo. Se iniciava minha intervenção acentuando que os direitos humanos não são um dado, mas construído, enfatizo agora que a violação a estes direitos também o são, ou seja, as violações, exclusões, injustiças, discriminações, intolerâncias são um construído histórico a ser urgentemente desconstruído. Que possamos assumir o risco de romper com essa cultura de naturalização e banalização e trivialização das desigualdades e exclusões que, enquanto construídos históricos, não compõem de forma inexorável o destino da nossa humanidade.

Termino com as palavras da poetisa Sofia Andersen, para quem a poesia é uma das poucas atividades humanas que em tempos atuais busca salvar certa espiritualidade. Diz ela que “a poesia não é uma religião mas que não há poeta, seja ou não crente, que não escreva para a salvação da sua alma, como quer que esta alma se chame: amor, liberdade, dignidade ou beleza”. Do mesmo modo, acredito que a defesa dos direitos humanos nos inspira a esse exercício cotidiano de salvação das nossas próprias almas.